MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO N° 299/2025/ATL/PGM

Caçapava, 19 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 19/08/25
Hora: 13:30h
Ana G.
Assinatura

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que ***altera a Lei Complementar n° 356, de 29 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a receber a Transmissão de Permissão de Uso do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, de trecho da Rodovia SP 103***, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Por primeiro, importante salientar que, em que pese tratar-se de uma Lei Complementar, sua alteração deverá ser feita através de Lei Ordinária, tendo em vista os dispositivos declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na ADIN n° 2267418-34.2023.8.26.0000, dispositivos nos quais estão localizados no artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, que delimita taxativamente as matérias sujeitas ao regime de lei complementar.

O objetivo do projeto tem por finalidade alterar o artigo 1° da Lei Complementar n° 356, de 5 de setembro de 2022, a fim de atualizar a metragem do trecho da Rodovia SP-103 a ser recebido por Transmissão de Posse por Cessão Gratuita do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com identificação 260006000000000202606250000000202101000 Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A redação atual do referido artigo prevê a cessão do trecho compreendido entre os quilômetros 0 e 1+178m. Contudo, em conformidade com nova tratativa e ajustes técnicos realizados, propõe-se a alteração para que o trecho a ser transferido passe a compreender do quilômetro 0 e 4km +150m, correspondendo ao efetivo interesse do Município no que se refere ao planejamento e manutenção viária da região.

A alteração é pontual, porém necessária para refletir com precisão a extensão real do trecho objeto da cessão, garantindo segurança jurídica ao processo e viabilizando futuras ações de infraestrutura e ordenamento urbano no local.

O projeto está alinhado à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e contribui para o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura - Meta 9.1. Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=37644555000186, OU=AC SyngularID Multipla, CN=YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.19 11:26:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com identificação 260006000000007000000000000000000000000000000000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.